



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ—

L E I Nº 57/70

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO
COM A AMOP PARA ENCAMPAÇÃO DO SERVIÇO DE
TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná,

cretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar o competente convênio para participar na organização promovida pela AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) para encampação do serviço de retransmissão de Televisão.

Art. 2º - A participação que trata o Artigo 1º terá valor máximo de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) na firma que mais convier ao Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento de 1.970.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 18 de novembro de

EMILIO HENRIQUE GOMEZ
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON JOSÉ BARBIÉRI
Secretário